



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N.º 059/2022

"Indica ao Poder Executivo e Legislativo que promovam em seus sites e redes sociais oficiais, a divulgação, a Lei Municipal nº 1.311/21, que dispõe sobre Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que proporciona o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos artísticos culturais e esportivos, à prioridade nas vagas de projetos sociais promovidos pela Prefeitura, além de resguardar o direito de ter um acompanhante especializado nas aulas, e garante o direito ao atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados no município de Fundão."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges e ao Chefe do Legislativo Exmº Sr. Marseandro Agostini Lima, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.311/21 NOS SITES E REDES SOCIAIS OFICIAIS DOS PODERES DO MUNICÍPIO.**

Em 07 de dezembro de 2021 foi sancionado pelo Prefeito Municipal, a Lei nº 1.311, que trata dispõe sobre a sobre carteira municipal de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista.

Desde sua sanção, poucos munícipes possuem conhecimento dos direitos e benefícios da carteira do autista, motivo pelo qual apresento esta indicação, para que seja promovida a publicidade da lei nos sites da Prefeitura Municipal de Fundão, como matéria de destaque, assim como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fundão, e também nas redes sociais oficiais do município.

A Lei municipal nº 1.311/21 institui, no município de Fundão, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

De acordo com a lei, a carteirinha é opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade, junto ao Poder Executivo Municipal, que fará sua expedição através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

A carteira deve ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, no município de Fundão, e terá validade vitalícia.

Convém destacar que, o portador da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá direito ao pagamento de meia-entrada em eventos artísticos culturais e esportivos, à prioridade nas vagas de projetos sociais promovidos pela





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal, resguardado o direito de ter um acompanhante especializado nas aulas, bem como a atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados no município de Fundão.

Os interessados na expedição da carteira devem efetuar requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmado o diagnóstico com a CID 10 F84, de seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida, sem qualquer custo e o laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

Assim, verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o CRAS determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Diante do desconhecimento de muitos, peço especial atenção por parte de V. Ex^a para o atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 30 de março de 2022.


ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)

